LEI Nº 947, de 15/07/2013

Altera Artigos da Lei Municipal n º 697/2009, que Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o Inciso XI, Art. 2º, da Lei Municipal 697/2009, que passará a ter a seguinte redação:

"XI - Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 04 (quatro) anos, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelo parágrafo 1 e 5 do Art. 1º da Lei 8142/90".

Art. 2º O Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal 697/2009, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde, terá a seguinte composição:

I - de forma paritária e quadripartite, escolhidos por voto direto dos delegados de cada segmento na Conferência Municipal de Saúde, as representações no conselho serão assim distribuídos:

06 (seis) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde;
03 (três) representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal;
03 (três) de representação de governo, de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos."

Art. 3º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 697/2009.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal